

CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ/ME Nº 12.420.164/0001-57
NIRE Nº 35.300.486.854
CVM 02568-2
Companhia Aberta
(“Companhia”)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Companhia convoca os seus Acionistas para se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada às 11 horas, horário de Brasília, do dia 03 de dezembro de 2025 (“Assembleia”), de modo exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico Microsoft (“Plataforma”). Sem prejuízo da participação na Assembleia por meio da Plataforma, conforme será detalhado no Manual de Participação divulgado nesta data, os acionistas da Companhia também poderão votar nas matérias relativas à ordem do dia da Assembleia através do boletim de voto a distância (“Boletim”). A Assembleia terá a seguinte ordem do dia:

1. alterar do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração, de modo a (i) incluir as atividades complementares no objeto social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 3º do seu Estatuto Social, relacionadas a (a) terceirização de mão de obra; e (b) comercialização de energia elétrica; (ii) alterar o logradouro do endereço da sede da Companhia, no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social; e (iii) incluir, nas competências previstas para o Conselho de Administração, previsão acerca da alteração do endereço da sede social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 15, parágrafo primeiro, do Estatuto Social;
2. consolidar o Estatuto Social da Companhia;
3. examinar, discutir e aprovar os seguintes documentos: (i) o “Protocolo e Justificação de Incorporação da CM Campinas Medicamentos Especiais Ltda. pela C.M. Hospitalar S.A.”, celebrado em 11 de novembro de 2025 (“CM Campinas”); e (ii) “Protocolo e Justificação de Incorporação da Boxi Soluções em Saúde Ltda. pela C.M. Hospitalar S.A.” celebrado em 11 de novembro de 2025 (“Boxi” e, em conjunto com a CM Campinas, “Sociedades”); sendo que ambos os documentos foram celebrados entre as administrações da Companhia e das sociedades envolvidas, no que diz

- respeito à justificativa, termos e condições da incorporação das Sociedades pela Companhia (os “Protocolos” e “Incorporações”, respectivamente);
4. ratificar a nomeação e contratação da Taticca Auditores e Consultores Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.651.123/0001-71, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob o nº 2SP034902/0, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 375, Sala 51, Cidade Monções, CEP 04571-020 (“Empresa Avaliadora”), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido das Sociedades para fins das Incorporações (“Laudos de Avaliação”);
 5. aprovar os Laudos de Avaliação;
 6. aprovar as propostas das Incorporações, nos termos dos Protocolos, com a consequente extinção das Sociedades; e
 7. autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação e consumação das deliberações que forem aprovadas.

Informações Gerais:

De acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76 (“LSA”) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, a Companhia realizará a Assembleia de modo exclusivamente digital, por meio da Plataforma, com a utilização de vídeo e áudio, nos termos do Manual de Participação na Assembleia. Nesse sentido, não haverá possibilidade de comparecimento físico à Assembleia.

O Manual de Participação na Assembleia e a Proposta da Administração, bem como os demais documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia previstos em lei e na regulamentação aplicável, estão à disposição dos acionistas na sede da Companhia, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Maggioni, nº 2.727, Distrito Empresarial, CEP 14072-055, na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.viveo.com.br/>), na página da Comissão de Valores Mobiliários (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Poderão participar da Assembleia os Acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si ou por seus representantes legais ou procuradores, nos termos do Artigo 126 da LSA.

Participação por meio do sistema eletrônico Microsoft Teams

Para participar da Assembleia por meio do sistema eletrônico Microsoft Teams, os acionistas deverão solicitar o cadastro prévio por meio do endereço de e-mail ri@viveo.com.br (Assunto: ““Cadastro para participação na Assembleia de 03 de dezembro de 2025 às 11h”), juntamente com o envio de forma digital, no mesmo e-mail, da documentação necessária, conforme indicado abaixo e no Manual de Participação na Assembleia, que estabelece em maiores detalhes os documentos necessários ao credenciamento prévio, à participação virtual e à forma de recebimento do link de acesso à Assembleia.

A solicitação de cadastro para participação na Assembleia deverá ser recebida pela Companhia acompanhada da documentação necessária impreterivelmente até o dia 01 de dezembro de 2025 (inclusive).

Para fins do cadastro prévio, os Acionistas deverão enviar à Companhia, impreterivelmente até o dia 01 de dezembro de 2025, cópias digitalizadas dos seguintes documentos: (i) acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identificação com foto; (ii) acionistas que sejam pessoas jurídicas: original ou cópia autenticada da última consolidação do estatuto ou do contrato social e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e original ou cópia autenticada de documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (iii) acionistas que sejam fundos de investimento: original ou cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor e da documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração) e original ou cópia autenticada do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e (iv) acionistas estrangeiros: mesma documentação aplicável aos acionistas brasileiros, a qual deverá estar traduzida para o português por tradutor juramentado, exceto se originalmente lavrada em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

A Companhia aceitará (i) documentos emitidos de forma digital por órgãos públicos, desde que acompanhados de chave que permita a verificação online da sua autenticidade; bem como (ii) procurações emitidas de forma digital, desde que assinadas por meio de certificado digital ICP-Brasil.

A Companhia não exigirá o reconhecimento de firma e/ou a consularização ou apostilamento dos instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus

respectivos representantes, tampouco exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos lavrados ou traduzidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas.

Participação por meio do envio do Boletim

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo que seus acionistas exerçam o seu direito de voto mediante o envio do Boletim. O referido Boletim poderá ser encaminhado: (i) por intermédio de seus respectivos agentes de custódia; (ii) por meio do depositário central no qual as ações estejam depositadas; (iii) por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia (Itaú Corretora de Valores S.A.), conforme as instruções estabelecidas pelos respectivos prestadores de serviços; ou (iv) diretamente à Companhia, conforme modelo disponibilizado.

Cada Boletim, devidamente preenchido e acompanhado da respectiva documentação, conforme indicada acima, será considerado válido apenas se recebido pelos agentes de custódia, pelo depositário central, pelo escriturador ou diretamente pela Companhia, em plena ordem, conforme os respectivos procedimentos aplicáveis, até 4 dias antes da data da Assembleia, ou seja, até **29 de novembro de 2025 (inclusive)**. Os prestadores de serviços poderão indicar outra data específica para recebimento das instruções para preenchimento do Boletim.

Nos termos do artigo 27, §6º, da Resolução CVM 81, o correio eletrônico será o único meio de envio do Boletim diretamente à Companhia, excluída a possibilidade de envio por correio postal.

Informações adicionais

Para informações adicionais acerca do exercício do direito de voto a distância, solicitamos aos acionistas que verifiquem as regras previstas na Resolução CVM 81, bem como as orientações e prazos constantes do Manual de Participação na Assembleia e da Proposta da Administração.

A Assembleia será gravada. A Companhia não se responsabilizará por problemas de conexão que os participantes possam enfrentar ou outras situações que não estejam sob o controle

da Companhia, tais como instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento do participante.

Ribeirão Preto, 11 de novembro de 2025.

Mário Sérgio Ayres Cunha Ribeiro
Presidente do Conselho de Administração